

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Compras e Bens Comuns

Processo Administrativo: 10170/2025

1. DO OBJETO: Mobiliário

1.1. Contratação de empresa para aquisição dos bens, abaixo descritos, com fornecimento único, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código	Descrição	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01	291556	Balcão de Pia ; Fabricado em MDF de 18 mm revestido de fôrmica ⌚ Cor Branca ⌚ 3 portas e 10 gavetas (3 portas + 5 gavetas+ 5 gavetas) ⌚ Uma prateleira interna ⌚ Dimensões aproximadas altura de 80 cm ; Largura 180 cm x 180 cm, profundidade de 52 cm / balcão em L ⌚ Puxadores em ABS com acabamento metalizado e sistema de fixação com parafusos e buchas ⌚ Com sistema de torneiras de acionamento eletrônico por pedais ⌚ Pés altos materiais não oxidável ⌚ Dobradiças de aço e corrediças de metalizado ⌚ Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em sua superfície superior e inferior na mesma cor do tampo ⌚ Tampo de pia em inox ou granito, com 2 cubas em inox, onde não compreender a volta das cubas pode ser em partículas de média densidade em chapa única com mínimo de espessura de 25 mm. ⌚ A montagem e entrega dos móveis na unidade de destino será por conta da empresa vencedora do processo.	04	R\$ 10.000,00	R\$ 40.000,00
02	291557	Balcão de Pia; Fabricado em MDF de 18 mm revestido de fôrmica ⌚ Cor Branca ⌚ 4 portas 10 gavetas (4 portas + 5 gavetas+ 5 gavetas) ⌚ Uma prateleira interna ⌚ Dimensões aproximadas Altura 80 cm; Largura 180 cm x 250 cm / balcão em L; Profundidade de 52 cm ⌚ Puxadores em ABS com acabamento metalizado e sistema de fixação com parafusos e buchas ⌚ tampo de pia em granito cor preta São Gabriel, com 2 cubas em inoxidáveis, onde não compreende a volta das cubas de inox deve ser em partículas de densidade média em chapa única com mínimo de espessura de 25 mm ⌚ Com sistema de torneiras de acionamento eletrônico por	04	R\$ 11.530,00	R\$ 46,120,00

		pedais. ⌚ Pés altos materiais não oxidável. ⌚ Dobradiças de aço e correções de metal ⌚ Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em sua superfície superior e inferior na mesma cor do tampo ⌚ A montagem e entrega dos móveis na unidade de destino será por conta da empresa vencedora do processo			
03	291553	Balcão de Pia; Fabricado em MDF de 18 mm revestido de fórmica ⌚ 3 portas e 10 gavetas (ou seja, 3 portas + 2 gaveteiro com 5 gavetas cada gaveteiro) ⌚ Uma prateleira interna ⌚ Cor branca ⌚ Puxadores em ABS com acabamento metalizado e sistema de fixação com parafusos e buchas ⌚ Dimensões aproximadas Altura 80 cm; Largura 250 cm; Profundidade 52 cm ⌚ Tampo de pia granito cor preta São Gabriel, com 2 cubas em inoxidáveis onde não compreende a volta das cubas de inox o tampo pode ser de espessura de 25 mm em partículas de média densidade em chapa única ⌚ Com sistema de torneiras de acionamento eletrônico por pedais. ⌚ Pés altos materiais não oxidável. ⌚ Dobradiças de aço e correções de metal ⌚ Revestimento em laminado melaminico de alta resistência em sua superfície superior e inferior, na mesma cor do tampo ⌚ A montagem e entrega dos móveis na unidade de destino será por conta da empresa vencedora do processo.	04	R\$ 9.200,00	R\$ 36.800,00
04	291555	Gaveteiro Volante; Com 5 gavetas sendo duas comuns e uma gaveta para pasta suspensa. As gavetas devem possuir correção telescópica, e ser de material MDF de no mínimo 18mm de espessura, deve haver puxadores frontais em cada uma das 5 gavetas e fechadura simultânea das 5 gavetas com chave na lateral. Medidas aproximadas: largura 49 cm, altura 70cm, profundidade 47 cm. MDF da estrutura, superior, inferior e laterais deve ter no mínimo 25 mm de espessura. Deve vir com sistema de 4 rodízios fixados na base. Rodas de 2". Cor: branca. ⌚ A montagem e entrega dos móveis na unidade de destino será por conta da empresa vencedora do processo.	08	R\$ 1.990,00	R\$ 15.920,00

1.1.1. Os valores usados como balizador de preço máximo são os MENORES preços obtidos por item nas cotações recebidas.

1.2. Os bens têm natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos

termos do art. 6º, inc. XIII, da Lei 14.133/2021 e não se enquadram como sendo de bens de luxo, conforme Decreto Municipal 19.710, de 24/01/2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 90 (dias) , contados do(a) assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 138.840,00 (Cento e Trinta e oito mil e oitocentos e quarenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima (item 1.1).

1.5. O regime de execução contratual será o de empreitada por preço unitário.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Justifica-se aquisição dos mobiliários solicitados essenciais para garantir a adequada infraestrutura e funcionamento dos consultórios odontológicos, proporcionando assim uma assistência de qualidade à população.

Esses objetos não constam no Almoxarifado da SMS RG em virtude de sua especificidade e são necessários para cumprir as exigências das regras da Vigilância Sanitária, Conselho Regional de Odontologia e Ministério Público.

A demanda existe devido a estruturação dos consultórios odontológicos nas seguintes Unidades Básicas de Saúde da Família (UBSF) UBSF Bolaxa - UBSF BGV2- UBSF Santa Tereza - UBSF Barra.

2.2. O Município do Rio Grande/RS possui Plano de Contratações Anual em elaboração,

2.3. Em razão de os bens possuírem natureza comum, amplamente comercializados por diversas entidades empresárias a admissão de consórcio atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval do Município, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pelo Município. Nesse sentido, justifica-se a não participação de consórcio no presente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos bens descritos no item 1, conforme as seguintes condições específicas:

3.1.1. A CONTRATADA deverá entregar os itens em perfeitas condições de uso, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

3.1.2. A CONTRATADA deverá fornecer o material permanente, especificados acima e conforme descritivo informado pela CONTRATANTE.

3.1.3. Requisitos não funcionais: proteção contra raios solares e padrão estético adequado ao ambiente institucional.

3.1.4. Transporte: a empresa contratada será responsável pelo transporte dos produtos desde a origem até o destino final.

3.1.5. Padronização: levar em consideração as cores, tonalidades, texturas, materiais, acessórios, acabamento dos materiais instaladas e a serem instaladas e o padrão de ambientes institucionais.

3.1.6. Garantia técnica: Os produtos deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses, devendo constar o prazo inicial (data da emissão) e o prazo final da garantia na nota fiscal.

3.1.7. As medições in loco e posteriormente as instalações deverão ser realizadas nas Unidades de Saúde listadas. A empresa deverá possuir todas as ferramentas necessárias para os serviços de medição e instalação.

3.1.8. A Contratada é responsável pela confecção e instalação dos mobiliários , sendo vedada a subcontratação.

3.1.9. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.2. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida não têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por este Município, para este tipo de material não foi efetuada nenhuma aquisição no presente exercício.

3.3. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente, segue indicação de valores contratados por fornecedores.

3.3.1. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa, efetuadas com base no Decreto Municipal 19.706, de 19/01/2023, que regulamentou a Pesquisa de Preços:

Item	Objeto	Fornecedor com CNPJ	Data	Vlr unidade
1.	Balcão de Pia Medidas 1,80/1,80x0,52x0,80m (LxLxPxA)	Rio Grande Maquinas Cnpj 94.870.250/0001-26	30.08.2025	R\$ 10.200,00
		REALITY IND E COM DE MOVEIS LTDA CNPJ: 07.766.725/0001-34	25.06.2025	R\$ 10.000,00
		DISMOVEL MAQUINAS E EQUIAMENTOS LTDA CNPJ: 94.362.696/0001-40	30.07.2025	R\$ 10.645,00
2	Balcão de Pia Medidas 2,50/1,80x0,52x0,80m (LxLxPxA)	Rio Grande Maquinas Cnpj 94.870.250/0001-26	30.08.2025	R\$ 11.750,00
		REALITY IND E COM DE MOVEIS LTDA CNPJ: 07.766.725/0001-34	25.06.2025	R\$ 11.530,00
		DISMOVEL MAQUINAS E EQUIAMENTOS LTDA CNPJ: 94.362.696/0001-40	30.07.2025	R\$ 12.000,00
3	Balcão de Pia Medidas 2,50x0,52x0,80m (LxPxA)	Rio Grande Maquinas Cnpj 94.870.250/0001-26	30.08.2025	R\$ 9.500,00
		REALITY IND E COM DE MOVEIS LTDA CNPJ: 07.766.725/0001-34	25.06.2025	R\$ 9.200,00
		DISMOVEL MAQUINAS E EQUIAMENTOS LTDA CNPJ: 94.362.696/0001-40	30.07.2025	R\$ 2.500,00

		Rio Grande Maquinas Cnpj 94.870.250/0001-26	30.08.2025	R\$ 2.200,00
4	Gaveteiro Medidas 0,49x0,47x0,70m (LxPxA)	REALITY IND E COM DE MOVEIS LTDA CNPJ: 07.766.725/0001-34	25.06.2025	R\$ 1.990,00
		DISMOVEL MAQUINAS E EQUIAMENTOS LTDA CNPJ: 94.362.696/0001-40	30.07.2025	R\$ 2.500,00

3.4. Vislumbra-se que o valor da tabela que consta no item 1.1 é compatível, com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal 19.706/2023.

3.5. As memórias de cálculo, bem como os documentos que lhe dão suporte estão anexados, no processo administrativo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. São as previstas no instrumento contratual.

4.2. Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

- a)** os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
- b)** observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c)** os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d)** os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

4.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. O prazo de entrega dos bens é de quinze (30) dias uteis, contados do envio da Nota de Empenho e do seu Anexo.

5.2. Os bens deverão ser entregues na cidade de Rio Grande – RS, no seguinte endereço rua Almirante Barroso, nº. 83 – Cep 96200 -380 – Centro – Almoxarifado – SMS.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme disposto no Decreto Municipal 19.707/2023.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o Município e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

6.7. Somente o Contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.7.1. A inadimplência do Contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.8.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, pelo Fiscal Técnico, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes, neste Termo de Referência e na proposta, junto a nota fiscal.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O recebimento definitivo cabe ao Gestor do Contrato ou Comissão por ele designada, conforme art. 22 do Decreto Municipal 19.707, de 19/01/2023.

7.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até de 30 (trinta) dias úteis, a contar da total execução do objeto, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

7.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo Contratado.

7.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.12. As demais informações acerca do pagamento, constam no instrumento contratual.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a fórmula ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os requisitos de habilitação, bem como apresentar as Declarações.

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta da seguinte dotação exercício vigente, sendo preconizado a utilização de recursos vinculados, bem como a previsão orçamentária do recurso livre.

Dotação: 2025/3717 - Prefeitura Municipal do Rio Grande

Programa de Trabalho: 10.002.10.301.0004.2412 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e material permanente

Fonte de Recurso: 2600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

Destinação: 4500 - Custeio Atenção Primária

Rubrica Item: 4.4.90.52.42.00.00.00 - Mobiliário em geral

Secretaria de Município da Saúde
Município do Rio Grande/RS, 08 de Dezembro de 2025.

Marta da Costa Fonseca
Gerente Administrativo Setorial

Juliana Acosta Santorum
Secretária de Município da Saúde.